ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N° 22/2023 PROCESSO №. 30/2023

MODALIDADE: Pregão - RP 13 TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 14 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 22/2023, do processo administrativo nº 30/2023. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** A presente Ata tem por objeto o AQUISICAO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do **anexo I** Termo de Referência do Edital do Pregão nº 22/2023.
- **1.2** As Autorizações de Fornecimento (AF) serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.
- **1.3** Seguem os itens e as especificações do objeto:

GERA SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 38.568.903/0001-46

Avenida Benedito Romão de Melo, 1051 - Bairro Santa Terezinha.

Patrocínio/MG

	SOLICITAÇÃO: 0008746						
Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Global	
0001	25,0000	СХ	ACHOCOLATADO APRESENTACAO EM PO				
			VITAMINADO COM ASPECTO PO				
			HOMOGENIO. COR PROPRIA DO TIPO				
			CHEIRO CARACTERISTICO E SABOR DOCE.	Toddy	R\$ 42,60	R\$ 1.65,00	
			NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA				
			DA FABRICACAO E DA VALIDADE.				
			EMBALAGEM COM 1.7 KG.				
0002	15,0000	FR	ADOCANTE DIETÉTICO- APRESENTACAO:		R\$ 18,60	2.976,00	
			LIQUIDO 100 ML, INGREDIENTES:AGUA				
			EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO				
			DE SODIO, SACARINA SODICA E				
			ACESULFAME DE POTASSIO.	Delta			
			CONSERVANTES: METILPARABENO E				
			PROPILPARABENO. ACIDULANTE: ACIDO				
			CITRICO,SEM CALORIAS. NA EMBALAGEM				
			DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO				
			E DA VALIDADE.				

0055	20.000					
0003	20,0000	CX	ADOÇANTE DIETÉTICO. APRESENTAÇÃO: EM PÓ SUCRALOSE. CONTENDO 50 SACHES			
			DE 8 GRAMAS CADA CAIXA. INGRADIENTES:			
			LACTOSE, EDULCORANTES SUCRALOSE E	União	R\$ 31,90	R\$ 478,50
			ACESULFAME DE POTAÁSSIO E			
			ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO. NA			
			CAIXA DEVE CONTER A DATA DE			
			FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE			
0004	160,0000	PC	AÇUCAR - TIPO: CRISTAL - 5 QUILOS DE			
			PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECIFICAÇÕES :			
			AÇÚCAR EM FORMA CRISTALINA,			
			PRODUZIDO DIRETAMENTE EM USINA,			
			SEM REFINO. DESCRIÇÃO: AÇÚCAR OBTIDO			
			POR FABRICAÇÃO DIRETA NAS USINAS, A	Zero Cal	R\$ 7,50	R\$ 112,50
			PARTIR DA CANA-DE-AÇUCAR, DE FORMA	20.0 00.	φ./,55	
			CRISTALIZADA, QUE SOFRE O EFEITO DE			
			CLARIFICAÇAO POR TRATAMENTOS FÍSICO-			
			QUÍMICOS. EMBALAGEM COM DADOS DE			
			IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO E			
			DE VALIDADE.			
0005	15,0000	UN	AÇUCAR - TIPO: REFINADO GRANULADO.			
			SACHÊ COM 5 GRAMAS. APRESENTAÇÃO:			
			CAIXA COM 400 UNIDADES. NA	7 C-1	DĆ 14 FO	P¢ 200 00
			EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA	Zero Cal	R\$ 14,50	R\$ 290,00
			FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO			
			E NUMERO DO LOTE			
0006	30,0000	PC	BALAS COFFEE- TIPO: DURA. SABOR CAFÉ.			
			APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500			
			GRAMAS. EMBALAGEM PLASTICA	5 1	24 10 00	24 5 5 7 22
			TRANSPARENTE CONTENDO DADOS PARA	Florestal	R\$ 18,90	R\$ 567,00
			IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DE			
			LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.			
0007	40,0000	UN	BALAS DO TIPO TOFFEE BOMBOM. SABOR			
			CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM COM			
			500 GR. INGRADIENTES XAROPE DE			
			GLICOSE ACUCAR MANTEIGA DE CACAU			
			MASSA DE CACAU LEITE EM PO INTEGRAL			
			COMPOSTO LACTEO GORDURA VEGETAL			
			HIDROGENADA SORO DE LEITE EM PO			
			FARINHA DE SOJA INTEGRAL SAL CLARA DE	Erlan	R\$ 19,50	R\$ 780,00
			OVO EM PO REGULADOR DE ACIDEZ	2.10.1	23/33	1.14 7 50,00
			BICABORNATO DE SODIO EMULSIFICANTE			
			LECITINA DE SOJA E POLIRICINOLEATO DE			
			POLIGLICEROL AROMA DE BAUNILHA			
			AROMA ARTIFICIAL DE TOFFEE E			
			ANTIOXIDANTE. EMBALAGEM COM VARIAS			
0000	80.0000	CV	BALAS DENTRO.			
0008	80,0000	(x	CHA - TIPO: DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA			
			COM FOLLAS E BAMOS DE CADIM CIDEFINA			
			COM FOLHAS E RAMOS DE CAPIM CIDREIRA	1.8.	P. 4. F. 2	D¢ 350.00
			100% NATURAIS, SER NATURALMENTE	Leão	R\$ 4,50	R\$ 360,00
			LIVRE DE CAFÉINA. NA EMBELAGEM			
			DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO			
		-	E DA VALIDADE.			
0009	60,0000	CX	CHA - TIPO: DE ERVA DOCE, CAIXA COM 10			
			SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM	Leão	R\$ 4,40	R\$ 264,00
			FOLHAS E RAMOS DE ERVA DOCE 100%			

		_	T T			
			NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE			
			CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA			
			CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE.			
0010	60,0000	СХ	CHA - TIPO: DE HORTELA, CAIXA COM 10			
	•		SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO COM			
			FOLHAS E RAMOS DE HORTELA 100%			
			NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE	Leão	R\$ 4,40	R\$ 264,00
			CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA		, , -	, ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
			CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA			
			VALIDADE.			
0011	90,0000	СХ				
	•		COM 10 SAQUINHOS, DEVERA SER FEITO			
			COM FRUTOS DE MAÇA VERMELHA			
			DESIDRATADA E CASCA DE CANELA 100%			
			NATURAIS, SER NATURALMENTE LIVRE DE	Real	R\$ 6,50	R\$ 585,00
			CAFÉINA. NA EMBELAGEM DEVERA			
			CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA			
			VALIDADE.			
0012	70,0000	UN	CHA TIPO MATE NATURAL. CAIXA COM 15			
			SACHES. PROPRIO PARA UMA DOSAGEM DE			
			CHA. FEITO DE GOLAS DE ERVA MATE	. ~	54750	DA 505 00
			TOSTADO. PESO SEM A EMBALAGEM DE	Leão	R\$ 7,50	R\$ 525,00
			24G. CONSTAR DATA DE FABRICACAO E			
			VALIDADE.			
0013	20,0000	KG	LARANJA IN NATURA. TIPO: PERA RIO.		R\$ 3,90	R\$ 78,00
0014	1.000,0000	UN	LEITE - ORIGEM: DE VACA, PROCESSO: UHT,			
			COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL E			
			ESTABILIZANTE CITRATO DE SÓDIO. NÃO	Comil	B¢ 6 30	B¢ 6 300 00
			CONTEM GLÚTEM. EMBALAGEM DE 01	Cemil	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
			LITRO, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E			
			VALIDADE NA EMBALAGEM.			
0015	120,0000	PT	MANTEIGA - TIPO: COM SAL, POTE DE 500			
			GRAMAS - DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
			POSSUIR: ASPECTO AGRADAVEL,CHEIRO,			
			SABOR E COR PECULIARES, SER ISENTA DE	Coopatos	R\$ 27,50	R\$ 3.300,00
			RANÇO E OUTRAS CARACTERISTICAS	Coopatos	K\$ 27,30	K\$ 3.300,00
			INDESEJAVEIS.EMBALAGEM COM DADOS			
			DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO			
		1	E DE VALIDADE.			
0016	100,0000	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA DE			
			EXCELENTE QUALIDADE. DEVERÁ CONTER			
			ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE			
			COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV,	Coca Cola	R\$ 9,90	R\$ 990,00
			ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL.			
			NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA			
		+	DA FABRICACAO E DA VALIDADE.			
0017	60,0000	GF	REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR: COLA			
			ZERO AÇUCAR DE EXCELENTE QUALIDADE.			
			DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA,			
			EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA,	Coca Cola	R\$ 8,90	R\$ 534,00
			CORANTE CARAMELO IV E AROMA		, -,- -	
			NATURAL. NA EMBALAGEM DEVERA			
			CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA			
0018	100,0000		VALIDADE. REFRIGERANTE 2 LITROS - SABOR:			

			DEVERÁ CONTER ÁGUA GASEIFICADA,			
			EXTRATO VEGETAL DE GUARANA,			
			CORANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL.			
			NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA			
			DA FABRICACAO E DA VALIDADE.			
0019	150,0000	UN	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL. A			
			BASE DE LEITE DE VACA. EMBALAGEM DE			
			200G. INGRADIENTES CREME DE LEITE LEITE			
			DESNATADO PROTEINA CONCENTRADA DE			
			LEITE CLORETO DE SODIO CLORETO DE			
			CALCIO FERMENTO LACTEO COALHO EM	Coopatos	R\$ 8,30	R\$ 1.245,00
			PO ESTABILIZANTES POLIFOSTATO DE	coopatos	11,70,30	1.243,00
			SODIO PIROFOSTATO ACIDO DE SODIO			
			REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO CITRICO			
			AROMATIZANTE CONSERVADORES			
			SORBATO DE POTASSIO E NISINA. SEM A			
			PRESENCA DE GLUTEN.			
0020	30,0000	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO:			
			NATURAL., SABOR: CAJU, APRESENTACAO:			
			CONCENTRADO, GARRAFA PLASTICA COM	Dafruta	R\$ 3,99	R\$ 119,70
			500 ML. CONSTAR DATA DE FABRICACAO E			
			VALIDADE.			
0021	30,0000	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO:			
			NATURAL., SABOR: GOIABA,			
			APRESENTACAO: CONCENTRADO, GARRAFA	Dafruta	R\$ 6,70	R\$ 201,00
			PLASTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE			
			FABRICACAO E VALIDADE.			
0022	20,0000	GF	SUCO DE FRUTAS - AROMATIZACAO:			
			NATURAL., SABOR: MARACUJÁ,			
			APRESENTACAO: CONCENTRADO, GARRAFA	Dafruta	R\$ 7,80	R\$ 156,00
			PLASTICA COM 500 ML. CONSTAR DATA DE			
			FABRICACAO E VALIDADE.			
0023	40,0000	СХ	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO:			
			CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE			
			GOIABA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE			
			GOIABA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO			
			CÍTRICO, AROMA NATURAL E	Dafruta	R\$ 5,50	R\$ 220,00
			ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO			
			TEM GLÚTEN. PRONTO PARA USO.NA			
			EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA			
			FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.			
0024	40,0000	СХ	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO:			
	,		CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE			
			MARACUJÁ, COMPOSIÇÃO: ÀGUA, SUCO			
			RECONSTITUIDO DE MARACUJÁ, AÇÚCAR,			
			AROMA NATURAL, ACIDULANTE ÁCIDO			
			CITRÍCO E ESPESSANTE GOMA XANTANA.	Del Valle	R\$ 7,25	R\$ 290,00
			NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA			
			USO.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A			
			DATA DA FABRICACAO E DATA DE			
			VALIDADE.			
0025	40,0000	CA	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO:			
0023	- 10,0000		CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE			
			PÊSSEGO, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE			
			PÊSSEGO, AÇÚCAR, AROMA NATURAL,	Del Valle	R\$ 7,25	R\$ 290,00
			ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E			
			ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO. NÃO			

VALOF	VALOR TOTAL				R\$ 23.200,70	
0027	40,0000	СХ	SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO:CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE CAJÚ, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE CAJÚ, AÇÚCAR, AROMA NATURAL, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBIO, NÃO CONTÉM GLÚTEM. PRONTO PARA USO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	Del Valle	R\$ 7,25	R\$ 290,00
0026	40,0000	СХ	CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE. SUCO DE FRUTAS/NECTAR - TIPO: CONCENTRADO - 1 LITRO, SABOR DE UVA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, POLPA DE UVA, ACÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E AROMA NATURAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRONTO PARA USO.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DATA DE VALIDADE.	Del Valle	R\$ 7,25	R\$ 290,00

Legenda:

QTD= Quantidade estimada a ser adquirida pela Câmara Municipal de Patrocínio no prazo de validade do registro de preço.

UN = Unidade.

CX = Unidade.

PC = Unidade.

 $\mathsf{GF} = \mathsf{Garrafa}$.

PT = Pote.

KG = quilograma.

CLÁUSUCA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- **2.1** A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao **fornecedor**, após o recebimento definitivo do objeto, o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada.
- **2.2** Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta bancária em nome da LICITANTE VENCEDORA, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em <u>até 10 (dez) dias</u>, após o recebimento definitivo dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica válida correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor, acompanhada das provas de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), aos Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **2.3** Estão inclusos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do **fornecedor.**
- **2.4** A Câmara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa licitante, nos termos da Ata de Registro de Preços.
- **2.5** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa licitante, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento

fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

- **2.6** A Câmara se reserva no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes do **anexo I** Termo de Referência do Edital.
- **2.7** Nenhum pagamento isentará o **fornecedor** das responsabilidades e obrigações, nem implicará no recebimento definitivo do(s) produto(s).
- **2.8** Antes de efetivar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "on-line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3 - As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.070015000000000 - Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a <u>vigência de 12 (doze) meses</u>, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Caberá ao FORNECEDOR, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, as obrigações abaixo relacionadas.

- **5.1** Fornecer e entregar os produtos nos termos e condições da proposta vencedora, atendidas as especificações constantes no **anexo I** (Termo de Referência) do edital, no prazo de <u>até 5 (cinco) dias</u>, contados da ciência da Autorização de Fornecimento (AF), sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.
- **5.2** Ocorrendo a rejeição do(s) produto(s) pelo não atendimento às especificações exigidas no edital, substituí-lo(s) no prazo de <u>até 24 (vinte quatro) horas</u>, a contar da data em que for comunicada sobre a mesma, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
- **5.3** Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura válida, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
- **5.4** Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
- **5.5** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- **5.6** Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 22/2023.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93, as obrigações abaixo relacionadas.

- **6.1** Emitir a Autorização de Fornecimento (AF) e promover a fiscalização dos produtos objeto deste certame quanto aos aspectos quantitativo e qualitativo, somente recebendo-os definitivamente e atestando os documentos de despesa quando comprovado o atendimento ao que foi solicitado.
- **6.2** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao **fornecedor.**
- **6.3** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o **fornecedor** entregar fora das especificações.
- **6.4** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- **6.5** Emitir a nota de empenho e proceder o atesto na nota fiscal/fatura autorizando o pagamento, que será realizado conforme as disposições do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - Da Entrega dos Produtos:

- **7.1.1** Após a homologação, o <u>fornecimento</u> e a <u>entrega</u> dos produtos deverão ser feitos pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços no prazo de <u>até 5 (cinco) dias</u>, após a ciência da Autorização de Fornecimento (AF), independentemente da quantidade e conforme necessidade interna da Câmara Municipal, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentarem defeitos ou vícios. A empresa deverá respeitar este prazo, sob pena da aplicação das penalidades devidas.
- **7.1.2** A Câmara poderá aceitar, conforme sua conveniência, que a ciência seja dada através de e-mail oficial/comercial da empresa.
- **7.2 Do recebimento,** nos termos dos art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93:
- **7.2.1** O **recebimento provisório** será realizado após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta no Termo de Referência, no ato da entrega e mediante <u>Recibo</u> (art. 73, § 1º) assinado pelo servidor responsável junto ao Setor de Almoxarifado.
- **7.2.2** O **recebimento definitivo** será realizado em <u>até 3 (três) dias úteis</u>, contados da entrega, após a análise qualitativa dos equipamentos entregues e mediante <u>Recibo</u> (art. 73, § 1º) assinado pelo servidor responsável junto ao Setor de Almoxarifado.
- **7.2.2.1** A Câmara poderá, conforme sua conveniência, emitir o Recibo Definitivo através de e-mail oficial/comercial da empresa fornecedora dos produtos, desde que haja a acusação do recebimento deste.
- **7.2.3** No ato de entrega dos produtos a empresa fornecedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- **7.2.4** Todos os produtos apresentados para recebimento deverão apresentar alto padrão de qualidade, resistência e durabilidade, seguindo exatamente as especificações técnicas constantes no **anexo I** Termo de Referência do Edital.
- **7.2.5** Se <u>após o recebimento provisório</u> constatar-se qualquer anomalia que comprometa a eficiência na utilização do objeto, estando os itens em desacordo com a proposta, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

- **7.2.6** A Câmara poderá, conforme sua conveniência, notificar a empresa sobre a rejeição através de e-mail oficial/comercial da mesma, desde que haja a confirmação de recebimento da Notificação.
- **7.2.7** Ocorrendo a rejeição a empresa deverá realizar a troca, às suas expensas, no prazo de <u>até 24 (vinte e quatro) horas</u>, a contar da data em que for comunicada sobre a citada rejeição, sob pena de não o fazendo ensejar nas sanções cominadas em lei.
- **7.2.8** Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento e suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem do prazo para, então, haver o recebimento definitivo.
- **7.2.9** Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do objeto constante do **anexo I** e o entregue, a Câmara poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar o objeto, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **7.2.10** Recebido definitivamente o objeto será procedido o atesto na Nota Fiscal válida apresentada no ato da entrega, autorizando o pagamento.
- **7.2.11** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do **fornecedor** signatário da Ata de Registro de Preços pela validade, qualidade e segurança dos mesmos.
- **7.2.12** A desistência da Câmara Municipal de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** O **fornecedor** terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses abaixo relacionadas, observados os preceitos do Decreto Federal nº 7.892/13 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços).
- **8.1.1** Pela Câmara Municipal quando:
- **a.** o **fornecedor** não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
- **b.** o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- c. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d. houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada;
- e. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - Pelo **fornecedor** quando:

- **a.** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- **b.** o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços que compõem o custo do objeto, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como desde que não haja pedido de fornecimento pendente.
- **8.1.3** Na ocorrência das situações previstas nos **itens 8.1.1** e **8.1.2** a Câmara poderá convocar os demais fornecedores, assegurando-lhes igual oportunidade de negociação, quando se tratar das **letras "a"** e **"b"**, respectivamente, dos itens mencionados.

- **8.1.4** Não havendo êxito nas eventuais negociações a Ata de Registro de Preços deverá ser revogada.
- **8.2** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9 - Na hipótese de se verificar atraso na entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os mesmos forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará(rão) o(s) fornecedor(es) sujeito(os) às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 22/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES NA QUANTIDADE

10.1 - Da Revisão dos preços:

- **10.1.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual *redução dos preços praticados no mercado ou de *fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput e § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.2 Quanto à redução dos preços praticados no mercado:
- **a.** quando o preço registrado na Ata de Registro de Preços se tornar superior ao praticado por motivo superveniente os fornecedores serão convocados para negociação da redução dos preços, a fim de que estes sejam adequados aos valores praticados pelo mercado, sendo que deve ser respeitada a ordem de classificação de propostas considerando o adjudicatário e os integrantes do cadastro de reservas;
- **b.** os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **10.1.3** Quando houver elevação do custo dos serviços ou bens no mercado tornando este superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara poderá:
- **a.** liberar o **fornecedor**, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; e sem a aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- **b.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **10.1.4** Não havendo êxito nas negociações a Câmara deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **10.1.5** Se não for possível aos fornecedores cujos preços estão registrados cumprir o compromisso inicialmente assumido, caberá a estes encaminhar requerimento ao Departamento de Compras a fim de comprovar os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis, pleiteando a revisão dos preços registrados antes da solicitação de fornecimento do objeto licitado.
- **10.1.5.1** Se o interesse dos fornecedores for o aumento do custo dos serviços ou bens registrados na Ata por ocorrência de fato que eleve tais valores no mercado, o requerimento deverá estar instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como

lista de preços dos fabricantes com notas fiscais de compra anteriores e posteriores à variação alegada referente à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou com outros documentos.

- **10.1.5.2** No requerimento de revisão dos preços os fornecedores devem indicar expressamente o percentual do aumento, que deverá ser proporcional de acordo com os documentos anexados, sob pena de indeferimento.
- **10.1.6** Mesmo estando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como no parágrafo 8º do artigo 65, ambos da Lei 8.666/93, a Câmara, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 10.2 Dos Acréscimos e Das Supressões na quantidade:
- **10.2.1** A quantidade inicialmente registrada na Ata **não** poderá ser <u>acrescida</u> ou <u>suprimida</u>, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11 - O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 23.200,70 (vinte e três mil e duzentos reais e setenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 22/2023 e as propostas do(s) **fornecedor(es).**
- **12.2** A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- **13.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **13.2** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 27 de setembro de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Representante do GERA SUPERMERCADO LTDA